



PORTARIA AUTORIZATIVA N.003/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

20 / 04 / 2021
Helem S. Nunes

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS
TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matrícula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.750,00, (dois mil, setecentos e cinquenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00 e R\$ 2.750,00, (dois mil, setecentos e cinquenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 33.90.39.00.00.00.

Art. 2º. O servidor receptor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.224/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA N.224/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula n.1773, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

01/08/2019 À 31/07/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/05/2021 À 30/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.228/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA N.228/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONES RRODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula n.1756, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS**

01/08/2019 À 31/07/2020

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/05/2021 À 30/05/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA AUTORIZATIVA N.003/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA AUTORIZATIVA N.003/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**Art. 1º.** Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matrícula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.750,00, (dois mil, setecentos e cinquenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00 e R\$ 2.750,00, (dois mil, setecentos e cinquenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 33.90.39.00.00.00,**Art. 2º.** O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.**Art. 3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.227/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****PORTARIA N.227/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**